

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 109, 13 de dezembro de 2016

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP: 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da Ebserh

LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

AUGUSTO CÉSAR HOYLER

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

MURILO ANTÔNIO ROCHA

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

DALMO CORREIA FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
INSTITUIÇÃO DE CONSELHO.....	4
Resolução n.º 94, de 5 de dezembro de 2016.....	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	5
RETIFICAÇÃO.....	5
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	6
Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários	6
Edital n.º 1, de 13 de dezembro de 2016.....	6

COLEGIADO EXECUTIVO

INSTITUIÇÃO DE CONSELHO

Resolução n.º 94, de 5 de dezembro de 2016

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Ebserh, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião extraordinária, realizada em 5 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1.º Instituir o Conselho Gestor da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I - o chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, como presidente;

II - o médico responsável pela Enfermaria de Pediatria

III - o enfermeiro responsável técnico (RT) pela Enfermaria de Pediatria;

IV - um médico diarista da enfermaria de Pediatria;

V - um enfermeiro RT do Ambulatório de Pediatria;

X - um médico do Ambulatório de Pediatria;

XII - um representante docente da Disciplina de Pediatria.

Art. 3.º Determinar o prazo de noventa (90) dias para a apresentação do Regulamento da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (Norma Operacional n.º 7, de 21 de setembro de 2015, publicada no *Boletim de Serviço HC-UFTM*, n.º 60, de 23 de outubro de 2015, p. 14-31).

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

SUPERINTENDÊNCIA
RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 171, de 18 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 108, de 6 de dezembro de 2016.

Onde se lê:

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratada	Processo
Titular: Marcelo Perrella Siape: 2101438 Suplente: Juliana dos Santos Souza Siape: 2118854	100/2016	Aquisição de Material permanente para a Neurocirurgia (Apoio de cabeça e motor cirúrgico tipo Drill).	Medical Venetus Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - EPP	23127.000602 /16-10

Leia-se:

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratada	Processo
Titular: Freud Antônio Martinelli Gomes SIAPE: 1029996 Suplente: Sérgio de Oliveira Siape: 2531562	97/2016	Aquisição de tela de projeção	Vitec Tecnologia em Produtos Audiovisuais Ltda. - EPP	23127.000576 /16-11

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
 MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO PARA HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**
Edital n.º 1, de 13 de dezembro de 2016

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa n.º 2, de 24 de junho de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme quadro de vagas a seguir:

1. QUADRO DE VAGAS

Código da Área	Área/Curso	Vagas	Pré-Requisito	Turno do Estágio
HC01	Administração	10	Estar matriculado e frequente em curso superior de Administração.	Manhã ou tarde
HC02	Direito	4	Estar matriculado e frequente em curso superior de Direito.	Manhã ou tarde
HC03	Comunicação Social	1	Estar matriculado e frequente em curso superior de Comunicação Social.	Manhã ou tarde
HC04	Contabilidade	1	Estar matriculado e frequente em curso superior de Ciências Contábeis.	Manhã ou tarde
HC05	Enfermagem	1	Estar matriculado e frequente em curso superior de Enfermagem	Manhã ou tarde
HC06	Engenharia de Alimentos	1	Estar matriculado e frequente em curso superior de Engenharia de Alimentos.	Manhã ou tarde
HC07	Engenharia Civil	1	Estar matriculado e frequente em curso superior de Engenharia Civil.	Manhã ou tarde
HC08	Engenharia		Estar matriculado e frequente em curso	Manhã ou

	Elétrica	1	superior de Engenharia Elétrica.	tarde
HC09	Engenharia Mecânica	1	Estar matriculado e frequente em curso superior de Engenharia Mecânica.	Manhã ou tarde
HC10	Engenharia de Produção	4	Estar matriculado e frequente em curso superior de Engenharia de Produção.	Manhã ou tarde
HC11	Farmácia	2	Estar matriculado e frequente em curso superior de Farmácia.	Manhã ou tarde
HC12	Psicologia	1	Estar matriculado e frequente em curso superior de Psicologia.	Manhã ou tarde
HC13	Tecnólogo	2	Estar matriculado e frequente em curso Superior de Tecnólogo em Administração.	Manhã ou tarde
HC14	Tecnólogo	1	Estar matriculado e frequente em curso Superior de Tecnólogo em Logística.	Manhã ou tarde
HC15	Tecnologia da Informação	3	Estar matriculado e frequente em curso de Engenharia da Computação/Elétrica ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	Manhã ou tarde

* em razão do quantitativo de vagas existentes para cada ÁREA/CURSO fica assegurada a reserva de 3 (três) vagas para pessoa com deficiência, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.

2. Das disposições preliminares

2.1. O programa de estágio no HC-UFTM objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático, inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante e o HC-UFTM, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem.

2.2. O processo seletivo visa selecionar candidatos para a realização de estágio não obrigatório, junto aos setores do HC-UFTM. A seleção de estagiários não visa à substituição de servidores públicos. O estágio, acima de tudo, visa a preparar estudantes para a empregabilidade. É a oportunidade oferecida para que estudantes sejam

preparados para o trabalho, atuando em atividade de apoio pedagógico, conforme as vagas descritas no item 1 deste Edital.

2.3. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Divisão de Gestão de Pessoas do HC-UFTM.

2.4. O estagiário fará jus a:

I – bolsa de estágio, conforme os itens 6.1 e 6.2 deste Edital;

II – auxílio-transporte, conforme o item 6.1 deste Edital;

III – seguro contra acidentes pessoais;

IV – recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 3 (três) etapas, a critério da Administração.

V – declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

2.5. De acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 17, § 5.º, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

2.6. Não será permitida a realização de estágios em unidades consideradas insalubres, perigosas, penosas ou radioativas, exceto quando estudantes de nível superior, com, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data de início do estágio, em áreas de conhecimento correlatas ao estudo desenvolvido, sendo obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, fornecido pela Empresa, nesses casos.

2.7. Da Impugnação do Edital

2.7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Divisão de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

2.7.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

2.7.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos preliminarmente.

2.7.4. Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

3. Das inscrições

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, na Divisão de Gestão de Pessoas – DivGP, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação total de 34 (Trinta e quatro) estudantes de nível superior para estágio **NÃO OBRIGATÓRIO**.

3.4. São requisitos para a inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro (natos ou naturalizados) ou possuir visto de permanência no país;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Não estar no último semestre do curso, observada às condições do item 1;
- e) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício, não ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa, extensão ou de trabalho de outros Programas do CNPq ou de instituições, inclusive da UFTM, durante a vigência do Edital n.º 1, de 13 de dezembro de 2016; caso contrário, e se aprovado conforme disposto neste instrumento, o candidato deverá apresentar comprovante de desligamento devidamente assinado pelas partes envolvidas, em etapa descrita no Item 4.2 deste Edital.
- h) O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para qual concorre, de acordo com o item 1. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior, implicará invalidação da inscrição.

3.5. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

3.5.1 Preencher todos os itens do formulário de inscrição (Anexo I), disponibilizado no endereço **eletrônico**: <http://hcuftm.ebserh.gov.br> **ou na recepção da Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGPV) do HC-UFTM.**

3.5.2 Protocolar, no período de **19 a 28 de dezembro de 2016 Divisão de Gestão de Pessoas do HC-UFTM, localizada na Rua Dominicanos, 129, bairro Abadia, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h**, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Cópia do documento oficial de Identidade e CPF.
- c) Declaração da Instituição de Ensino na qual o estudante está vinculado, informando que o mesmo está regularmente matriculado no curso e o período que está cursando na data da declaração;
- d) Cópia do Histórico Escolar devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino;
- e) Caso o candidato seja contemplado pelo Programa Universidade Para Todos - PROUNI ou Programa de Financiamento Estudantil - FIES, deverá apresentar documentação comprobatória.
- f) Currículo, com documentação comprobatória disposta **seguindo, rigorosamente, a sequência prevista na tabela do item 4.3.**
- g) Declaração de Não possuidor de Vínculo Empregatício, assim como não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio, não ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa, extensão ou de trabalho de outros Programas do CNPq ou de instituições, inclusive da UFTM. (Anexo II)

Parágrafo único – No caso de candidato com deficiência, além dos documentos acima, o candidato deverá apresentar atestado médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar obrigada pelos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula n.º 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

3.6 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.6.1 Não será aceita documentação protocolada fora do prazo e horários previstos no item **3.5.2** deste Edital.

3.7 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.8 No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um código de vaga**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, será confirmado somente o último documento protocolado.

3.9 O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para a qual concorre, de acordo com o item 1. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior, implicará a invalidação da inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo de Seleção consistirá em: Análise do Histórico Escolar, Análise do Currículo e Entrevista. Essas etapas serão de caráter formador de nota final para a classificação e totalizam 100 pontos, de acordo com a tabela:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do Histórico Escolar	13 pontos
Análise do Currículo	37 pontos
Entrevista	50 pontos
TOTAL	100,00

4.2 A classificação será mediante a soma do CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar constante no histórico escolar entregue pelo candidato no ato da inscrição e a pontuação obtida na Entrevista.

4.3 Ao processo de análise do CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar, cujo valor será de, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, serão atribuídos os valores constantes em conformidade com as tabelas abaixo:

a) CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Inferior ou igual a cinquenta	5 pontos

Maior que cinquenta e menor ou igual a sessenta	7 pontos
Maior que sessenta e menor ou igual a setenta	8 pontos
Maior que setenta e menor ou igual a oitenta	9 pontos
Maior que oitenta e menor ou igual a noventa	11 pontos
Maior que noventa	13 pontos

b) Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa

Descrição	Pontuação Máxima
Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa, no total de até 12 (doze) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada mês efetivamente comprovado e o limite total igual a 12 (doze) pontos.	12 pontos Observação 1: Somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

c) Participação em atividades extracurriculares com carga horária comprovada

Descrição	Pontuação Máxima
Carga horária comprovada de até 49 horas.	7 (sete) pontos
Carga horária comprovada entre 50 e 99 horas	8 (oito) pontos
Carga horária comprovada igual ou superior a 100 horas	10 (dez) pontos

Observação 2: Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação nesse item, a participação do estudante em congressos, seminários, fóruns, workshops, e eventos em geral, bem como em cursos cujos temas tenham correlação com sua pretensa formação profissional.

Observação 3: Somente serão pontuadas declarações ou certificações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

Observação 4: Os certificados de cursos de idioma não serão contados para efeito de pontuação.

Observação 5: as atividades compostas nesse item são acumulativas até o limite de 25(vinte e cinco) pontos.

4.3.1 Entrevista (50 pontos):

- a) Objetivos da entrevista: avaliar o preparo do candidato para desenvolver as atividades na área pleiteada.
- b) Critérios de avaliação:

Descrição	Pontuação Máxima
O candidato posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico e familiaridade com a área.	20
O candidato apresenta justificativa relevante para ingresso no estágio e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	10
O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua própria formação.	20
TOTAL	50

4.4 A comissão avaliadora reserva-se o direito de estabelecer a equivalência para os Históricos Escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos. Os conceitos serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalente, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima. Por exemplo:

I. A (91 a 100) = 95

II. B (81 a 90) = 85

III. C (71 a 80) = 75

IV. D (60 a 70) = 65

V. E (0 a 59) = 30

4.5 A classificação dos candidatos dar-se-á:

a) A partir da listagem em ordem decrescente da nota final obtida pela soma do CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar entregues pelos candidatos + Entrevista, conforme item 4.1, atendido o art. 18, da Orientação Normativa MPOG n.º 2/2016, priorizando-se os candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos (Prouni) e pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES).

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O candidato classificado deverá aguardar o Edital de Convocação que será divulgado no site do HC-UFTM, <http://hcuftm.ebserh.gov.br>, conforme cronograma disposto, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

5.2 Após a convocação dos aprovados, os candidatos convocados deverão comparecer à DIVGP, em data e hora marcada, e preencher o Formulário de Cadastro, para a efetivação do **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**, apresentando os originais e as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Carteira de identidade/Registro Geral (RG);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Título de Eleitor com comprovante de última eleição ou justificativa (para os candidatos maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f) Comprovante de residência em nome do selecionado ou de outrem, declarando residência no endereço informado;
- g) Dados bancários/Cartão do banco (Banco, agência e número de conta corrente, cujo titular seja o próprio estagiário);
- h) Atestado de matrícula atualizado.

5.3 O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do HC-UFTM, por igual período, até completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade.

6. Da bolsa de estágio

6.1 O estagiário deverá cumprir jornada de 6 ou 4 horas diárias, totalizando 30 ou 20 horas semanais. Para tal, terá direito à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, conforme disposto em quadro abaixo:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA (MENSAL)	AUXÍLIO-TRANSPORTE (DIÁRIO)
SUPERIOR	30h	R\$ 520,00	R\$ 6,00
SUPERIOR	20h	R\$ 364,00	R\$ 6,00

6.2 Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada, desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas e desde que comunicado, com justificativa comprovada, ao chefe de imediato.

7. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

7.1 São atribuições do estagiário:

- a) Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com o Supervisor designado pelo HC-UFTM;
- b) Executar o Plano de Atividades aprovado pela DIVGP do HC-UFTM e por um **professor/profissional** da área, devendo este último: exercer as atividades de Orientador durante a realização das atividades do referido estagiário.
- c) Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, conforme quadro do item 1, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- d) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atividades;
- e) Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações confidenciais/sigilosas a que venha ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento do estágio, não repassando a terceiros;
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da Ebserh-Sede por dolo ou culpa;
- g) Manter conduta compatível com a ética, o respeito, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento do estágio e trato com colaboradores do HC-UFTM;
- H) Comunicar ao Supervisor do Estágio, até (dois) dias úteis após o fato, qualquer situação que possa resultar no cancelamento do estágio (trancamento, desistência, conclusão do curso etc.).

7.2 São condições de permanência do estagiário:

- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, disciplina e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

7.3 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;

- b) a pedido do estagiário, mediante o preenchimento do formulário de desligamento de estágio, desde que avise o Supervisor de Estágio com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na Instituição de Ensino;
- d) a critério do HC-UFTM, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) pela não renovação do Termo de Compromisso de Estágio – TCE até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da administração na prorrogação do estágio;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- h) pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário, seja conclusão, abandono de curso ou trancamento de matrícula pelo estudante;
- l) quando atingido o prazo limite de 2 (dois) anos;
- J) por conveniência técnica, financeira ou administrativa do HC-UFTM;
- k) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

7.4. O descumprimento pelo estagiário de qualquer dispositivo legal poderá implicar em advertência por escrito, a ser solicitada pelo Supervisor de Estágio ao Serviço de Provimento de Pessoal.

Parágrafo único – De acordo com a gravidade do fato poderá ocorrer o desligamento do estagiário.

8. Do Resultado

8.1. O resultado preliminar será divulgado na data provável de **16 de janeiro de 2017**, através do endereço eletrônico <http://hcufm.ebserh.gov.br>.

8.2. O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação do resultado no dia 17 de janeiro de 2017, através de documento (Anexo III) protocolado na DIVGP do HC-UFTM,

direcionado ao setor responsável pelos Estágios, devidamente datado e assinado pelo candidato com assunto “**Recurso da Seleção de Estagiários UFTM**”.

8.3. O resultado final consistirá na classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação na análise informada no item 4.1 deste Edital. Esse resultado será divulgado através de uma lista a ser publicada até a **data provável de 20 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico <http://hcuftm.ebserh.gov.br>.

8.4. Em caso de empate, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Ser estudante contemplado pelo Programa Universidade para Todos – Prouni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (Art. 18 da Orientação Normativa SGP/MPOG n.º 2 de 24 de junho de 2016);
- b) Maior idade;
- c) Maior Participação em Cursos na Área Pretendida;

9. Das pessoas com deficiência

9.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao disposto no § 5.º do artigo 17 da Lei n.º 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes no **item 1** deste Edital e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

9.1.1 Atendendo ao disposto no item acima, haverá a reserva imediata de 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

9.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com o currículo, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do término das inscrições, no qual conste nome, RG, CPF, CID e expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.3. O candidato com deficiência que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

9.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

9.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99.

9.6. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de documento de identidade, submeter-se à avaliação por Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atividades desenvolvidas no Estágio.

9.7. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

9.8. Caso não exista, na época da seleção, pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo, as vagas a elas destinadas poderão ser preenchidas por outros candidatos, retornando a disponibilidade de vaga, na próxima contratação.

10. Da convocação dos aprovados e validade da seleção

10.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será convocado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir.

10.2 O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, período durante o qual os estudantes selecionados poderão ser convocados para preencher as respectivas vagas, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

11. Das disposições finais

11.1. O período de vigência da presente seleção será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu Resultado Final.

11.2. A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

11.3. Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a(s) área(s) já especificada(s), ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, em conformidade com o item 10.2.

11.4. O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio e o auxílio-transporte.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Divisão de Gestão de Pessoas, responsável pela seleção de estágio do HC-UFTM e, se necessário, por meio de consultas ao Setor Jurídico do HC-UFTM.

11.6. A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

11.7. No ato da contratação, o estagiário deverá fornecer à Divisão de Gestão de Pessoas do HC todos os documentos que se fizerem necessários.

11.8. A realização do estágio não obrigatório **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

11.9. O estagiário, que por qualquer motivo se ausentar das funções de estágio sob sua responsabilidade deverá definir, junto a sua supervisão de Estágio, o calendário de reposição.

11.10. O desempenho insatisfatório e/ou não cumprimento de suas atribuições como estagiário implicará na notificação à Instituição de Ensino de origem e ao professor orientador, bem como acarretará a desvinculação do estágio.

11.11. A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.

11.12. Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

11.13. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o HC-UFTM venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

11.14. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFTM para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

11.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.

11.16. É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do HC-UFTM, eventuais retificações do certame.

12. Do cronograma

Ações	Período	Local
Publicação do Edital	15/12/16	http://hcuftm.ebserh.gov.br
Realizações das Inscrições	19/12/16 a 28/12/16	DIVGP-HC-UFTM
Período das Entrevistas	2/1/17 a 13/01/17	Locais a serem divulgados
Resultado Preliminar	16/1/2017	http://hcuftm.ebserh.gov.br
Interposição de Recursos	17/1/17	DIVGP-HC-UFTM
Resultado Final	20/1/17	http://hcuftm.ebserh.gov.br

Luiz Antonio Pertili Rodrigues de Resende

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Dados Pessoais: Nome Completo: _____ Rg: _____ Cpf: _____ Data De Nascimento: ____/____/____. Idade: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____ Naturalidade: _____ Filiação: _____ Pessoa com deficiência: ()sim () não Deficiência: _____
--

Endereço Residencial (Rua, N.º/Apto, Cep): _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Tel. Residencial: _____ Tel. Recados: _____ Celular: _____ E-Mail: _____
--

Curso: _____ Código da Vaga: _____ Instituição de ensino: _____ SEMESTRE/PERÍODO? _____ Turno(s) em que estuda: _____ Qual a previsão de conclusão do curso? _____ Disponibilidade para Estágio: () MANHÃ () TARDE Estudante contemplado pelo Prouni ou FIES? ()SIM ()NÃO

Termo de Compromisso Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas e comprometo-me a entregar à Universidade Federal do Triângulo Mineiro os documentos exigidos pela minha vaga conforme pré-requisitos constantes no Edital, sob pena de perda do direito à vaga. Declaro conhecer os requisitos exigidos para a inscrição, bem como concordar, plenamente, com todos os termos do edital que regulamenta o processo seletivo. Data: ____/____/____ Assinatura: _____
--

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas da UFTM, do CNPq ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa, oriunda deste Edital.

Declaro, para os devidos fins, junto à Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), que eu, (nome do discente), estudante (a) regularmente matriculado (a) no curso (identificação do curso), matrícula (número), não possuo nenhum vínculo empregatício e não serei beneficiário (a) de bolsa de monitoria, pesquisa, extensão ou de trabalho de outros Programas do CNPq ou de instituições, inclusive da UFTM, durante a vigência do Edital n.º e que também não possuo mais de uma matrícula na Instituição. Caso venha a adquirir vínculo empregatício ou ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa, extensão ou de trabalho de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, inclusive da UFTM, farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

Nome do discente e Matrícula na Instituição de Ensino

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do Candidato:
Código da Vaga:
N.º do Edital:
Assunto: "Recurso da Seleção de Estagiários UFTM"

Justificativa e Fundamentação do recurso:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato